



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 32/2023

Define critérios para ações de capacitação relacionadas à participação em cursos e eventos no âmbito do IFMG-Campus Betim.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BETIM, por meio da Comissão de Ações de Capacitação, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de necessidades específicas de ações de capacitação conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 1º Os recursos destinados a investimentos em capacitação no IFMG-Campus Betim foram divididos em programas de capacitação, conforme Quadro 01:

Quadro 01: Programas de Capacitação.

Programa de Capacitação	Descrição da ação	Valor (R\$)*
1. Necessidades específicas de capacitação	Elencadas pelos setores / Áreas de conhecimento, compreendendo: (congressos, seminários, eventos científicos etc), cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos que envolvem os servidores da unidade, incluindo taxa de inscrição, diárias e passagens.	17.774,00
2. Apoio Financeiro à Qualificação	Concessão de bolsa para qualificação dos servidores.	17.774,00
Total		35.548,00

*Em 2023, a diretriz de capacitação estabeleceu o valor de R\$20.548,00 para o programa de capacitação do IFMG-Campus Betim. Excepcionalmente, foi acrescido o valor de R\$15.000,00, totalizando, em 2023, o valor de R\$35.548,00 para o programa de capacitação.

§1º. Os valores não utilizados integralmente nos programas de ações de capacitação poderão ser remanejados entre si adequando-os às demandas. No caso da inexistência de demandas para utilização dos recursos, estes ficarão à disposição do Campus Betim.

Art. 2º A comissão do programa de capacitação 2023 (Portaria 92/2023) foi encarregada de gerenciar o processo de concessão de recursos para as ações de capacitação do item 1 deste Edital.

Parágrafo Único. O “Apoio Financeiro à Qualificação”, item 2, será regido por edital específico, a ser

divulgado pela Direção-Geral do Campus Betim.

Art. 3º Para fins deste Edital, as Ações de capacitação são o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento e qualificação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam a promover, de forma contínua, o desenvolvimento integral dos servidores públicos, para que melhor desempenhem suas atividades.

§1º. A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho ou na área de Conhecimento lotado, bem como, nas disciplinas ministradas ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão em que atua, contribuindo para a melhoria ou aprimoramento de suas atividades laborais e ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.

§2º O valor de custeio para pagamento de inscrições em capacitações deverá ser igual ou superior à R\$ 120,00. Solicitações com valores inferiores a este serão indeferidas.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A regulamentação das ações de capacitação tem por objetivos:

I - atender aos interesses da administração do IFMG-Campus Betim, com aplicabilidade direta no setor/Área de trabalho, visando capacitar ou aprimorar as competência técnicas dos servidores para o exercício de suas funções;

II - divulgar os trabalhos realizados no âmbito do IFMG.

III - promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional o desenvolvimento contínuo do servidor, como profissional e cidadão, visando à melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao IFMG e à comunidade;

IV - capacitar o servidor nas competências requeridas para o exercício de suas atividades laborais, de forma articulada com os objetivos e a função social do IFMG;

V - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente e possibilitar a realização pessoal e profissional deste e o cumprimento de seu papel na Instituição; e

VI - contribuir para a progressão por capacitação e incentivar a qualificação dos servidores.

DOS REQUISITOS

Art. 5º Para as necessidades específicas de capacitação, conforme item 1 do Quadro 1, os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Betim, em atividade, o servidor não poderá estar afastado.

b) A capacitação deve ter vinculação às atuais atividades laborais do servidor ou a necessidade de capacitação ou aprimoramento para atuação profissional no IFMG-Campus Betim.

c) As solicitações das ações de capacitação deverão observar o princípio da economicidade visando sempre o menos oneroso para a administração.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão feitas através de preenchimento de formulário eletrônico no período conforme artigo 14.

§1º O formulário será disponibilizado aos servidores por e-mail institucional e através do link: <https://forms.gle/6QiSsEZjnDzdNaXD9>

§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Artigo 14 deste Edital.

§3º As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio servidor ou chefia imediata, podendo ser enviadas mais de uma inscrição, desde que para ações de capacitação diferentes.

§4º Complementar ao preenchimento de formulário eletrônico, o servidor deverá, obrigatoriamente, enviar

o Parecer da chefia imediata, atestando que a capacitação atende às necessidades de qualificação do IFMG. Conforme modelo do Anexo I que deverá ser preenchido, assinado e enviado via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para unidade **CBT-CAPC** conforme período estipulado no Artigo 14 deste Edital. Somente aqueles servidores que tiverem preenchido o formulário de inscrições das ações de capacitação deverão enviar este documento.

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação das demandas recebidas será feita pela comissão de ações de capacitação seguindo os seguintes critérios:

- a) Relevância do curso/evento para as atividades exercidas pelo servidor do campus no exercício de seu cargo. As justificativas apresentadas pelo servidor ou chefia imediata no preenchimento do formulário eletrônico serão ponderadas nesta etapa de avaliação para fins de seleção.
- b) Atender a demandas do maior número possível de servidores;
- c) Adequação orçamentária ao atendimento das solicitações ao recurso disponibilizado para a capacitação deste Edital.

Art. 8º Havendo empate de servidores de mesma área, o desempate será definido pela chefia imediata no caso dos TAES.

Art. 9º Havendo empate de servidores de mesma área de conhecimento, no caso dos docentes, serão considerados os seguintes itens:

- a) Relação do evento/congresso com as disciplinas ministradas;
- b) Servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFMG-Campus Betim;
- c) Maior idade.

DO RESULTADO

Art. 10º A divulgação dos resultados será conforme cronograma do artigo 14.

Art. 11 Após a divulgação do Resultado Final deste Edital, o(a) servidor(a) que for selecionado(a) e contemplado(a) será informado da documentação necessária para dar prosseguimento ao processo de uso do recurso de capacitação conforme Anexo III.

DA EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 Toda documentação para pagamento de inscrição deverá ser apresentada no prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data de realização da capacitação.

§ 1º Nenhuma participação em evento, curso, treinamento, congresso com pagamento de inscrição poderá ser realizada sem a emissão prévia da nota de empenho.

§ 2º Solicitações com documentações incompletas não serão analisadas pela Comissão e serão indeferidas.

§ 3º Não serão aceitos documentos que não estiverem de acordo com as orientações deste Edital e esta comissão não se responsabiliza pela não execução e empenho do processo em tempo hábil para participação.

DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 13 Para finalização do processo (prestação de contas), o(a) servidor(a) contemplado(a) deverá incluir no processo de capacitação via sistema SEI:

- a) Comprovante de efetiva participação na capacitação (certificado, declaração ou documento equivalente), no prazo de 10 (dez) dias após a participação, no caso de atraso na entrega, o(a) servidor(a) deverá enviar justificativa via processo SEI para a Comissão.

b) Preencher e encaminhar formulários de Pedido de Diárias e Passagens e de Comprovação de Viagem, com respectivos anexos, quando necessários.

c) O(a) servidor(a) contemplado(a) deverá avaliar a melhor maneira de disseminar o conhecimento adquirido ou aprimorado seja através de minicurso, reunião ou outros meios, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com os demais servidores. Este deverá incluir obrigatoriamente no processo de capacitação via sistema SEI despacho informando o modo de execução.

d) Em caso de participação em congresso com apresentação de trabalho este deverá solicitar à Comissão de Comunicação do Campus para providenciar a divulgação na página do IFMG.

DO CRONOGRAMA

Art. 14 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrições	de 15/06/2023 a 28/06/2023
Avaliação das solicitações pela Comissão	de 29/06/2023 a 03/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 04/07/2023
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir de 07/07/2023

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 15 Conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) conforme anexo II.

Art. 16 Após o deferimento das ações de capacitação pela comissão avaliadora, caso alguma ação ainda não esteja aprovada no PDP 2023 (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, conforme cronograma de revisão. A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP) exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. Somente após o retorno positivo da SGP sobre as ações de capacitação é que os servidores estarão liberados a executarem suas demandas de capacitação.

Art. 17 Ainda conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a ENAP – Escola Nacional da Administração Pública, será a responsável pela execução das ações transversais (comuns a vários órgãos e servidores) para otimização dos recursos financeiros. Somente as necessidades que a ENAP não atenda podem ser contratadas externamente, neste caso será necessário justificativa do Diretor Geral do Campus aprovando a solicitação de capacitação.

Parágrafo único. As inscrições para cursos que são ofertados pela ENAP, terão preferência de atendimento sobre os demais concorrentes, observando o decreto acima.

Art. 18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG-Campus Betim o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 19 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Edital. As dúvidas e informações referentes ao processo de capacitação deverão ser encaminhadas para o e-mail capacitacao.betim@ifmg.edu.br.

ANEXOS

Anexo I – Parecer Chefia Imediata;

Anexo II – Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado do ano de 2023;

Anexo III - Procedimentos a serem adotados para solicitação de auxílio em ações de capacitação – Treinamentos, Cursos e Eventos.

Betim, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 14/06/2023, às 23:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1579256** e o código CRC **2D811019**.

23792.000887/2023-67

1579256v1